



São Paulo, 23 de março de 2015.
CA026/15

Ao
Sr. Antônio Gustavo Rodrigues
Conselho de Controle de Atividades Financeiras –
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil
SAUS quadra 1, Lote 3-A
Brasília - DF

REF.: Ofício nº 27.045 – COAF/MF

Prezado Senhor,

Esta Associação recepcionou o Ofício em referência, solicitando a colaboração desta Associação no sentido de incentivar os seus associados a efetuarem o seu cadastramento junto ao Conselho de Operações Financeiras – COAF.

Neste sentido, servimo-nos da presente para informar que, em novembro de 2014, esta Associação enviou comunicado a toda a Rede de Concessionários da marca Toyota, o qual segue anexo, informando sobre os procedimentos que devem ser adotados pelas pessoas físicas ou jurídicas que comercializam bens de luxo ou de alto valor ou que intermedeiam a sua comercialização, ressaltando ainda que os concessionários de veículos são alcançados pela obrigação de registro perante o COAF, vez que atuam em atos de comércio e possuem vínculo jurídico de venda, compra e/ou intermediação, e prestam serviços de assistência técnica e manutenção de bens de luxo ou alto valor.

Ainda assim, esta Associação enviou novo comunicado, em março de 2015, o qual também segue anexo, a fim de informa-los acerca da importância do cumprimento do procedimento descrito Resolução nº 25 de 2013 do COAF.



Sendo assim, esperamos ter atendido ao quanto solicitado e ressaltamos que estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.


Atenciosamente,




Associação Brasileira dos Distribuidores Toyota

Tel: 55 11 5504-5504

Fax: 55 11 5504-5500

 abradit@abradit.org.br

 www.abradit.org.br